

Lei nº 965

~Inga A Receita e fixa a despesa para o exercício de 1.981.

O povo de Ilhéus, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º O Orçamento Geral do Município de Ilhéus, para o exercício financeiro de 1981, estima a RECEITA em R\$ 69.932.537,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artº 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III - anexo 2 da Lei 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Administração Direta

1- Receitas Correntes	4.412.000,00
1.1 Receita Tributária	578.000,00
1.2 Receita Patrimonial	45.517.683,00
1.3 Transferências Correntes	1.465.000,00
1.4 Receitas Diversas	51.964.863,00
2- Receitas de Capital	10.000.000,00
2.1 Operações de Crédito	1.000.000,00
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	
2.3 Transferências de capital.	6.967.654,00 -
17.967.654,00 - 69.932.537,00	

Administração Indireta

1- Receitas Correntes.	
1.1 Receita Industrial	10.793.000,00

1.2 Receitas Diversas 2.907.000,00 13.700.000,00

2. Receitas de Capital

2.1 Alienação de Bens Móveis e Imóveis 50.000,00

2.2 Transferência de Capital 250.000,00 - 300.000,00

14.000.000,00

Total da Receita = 83.932.537,00

Artº 3º A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções do Governo e por Unidades Orçamentárias.

Administração Direta

01	Legislativo	1.000.000,00	
03	Administração e Planejamento	11.040.000,00	
04	Agricultura	2.458.400,00	
05	Comunicações	640.000,00	
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	290.000,00	
08	Educação e Cultura	11.945.000,00	
09	Energia e Recursos Minerais	2.000.000,00	
10	Habituação e Urbanismo	10.006.137,00	
11	Indústria, Comércio e Serviços	10.000,00	
13	Saúde e Saneamento	5.413.000,00	
15	Assistência e Previdência	4.330.000,00	
16	Transporte	<u>20.800.000,00</u>	69.932.537,00

Administração Indireta

13 Saúde e Saneamento 14.000.000,00 - 83.932.537,00

Total das Despesas = 83.932.537,00

Unidades Orçamentárias

Administração Direta

01	Calcinete e Secretaria da Presidência	1.000.000,00
02	Calcinete e Secretaria do Prefeito	7.793.400,00

03	Serviço da Fazenda	3.800.000,00
04	Serviço do Patrimônio	5.545.000,00
05	Serviço de Contabilidade	1.140.000,00
06	Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	16.185.000,00
07	Serviço de Obras Públicas	26.969.137,00
08	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	7.500.000,00 - 69.932.537,00

Administração Indireta

10	Administração	3.915.000,00
20	Sistema de Água	7.226.000,00
30	Sistema de Esgoto	1.195.000,00
40	Encargo Geral do Município	1.664.000,00 -
		<u>14.000.000,00</u>

Total das Unidades = 83.932.537,00

Artº 4º Fica o Executivo autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da emenda constitucional nº 1/69 - art. 67.

b) Abrir créditos Suplementares até o limite de
* 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da Despesa, nos termos da Lei 4.320.

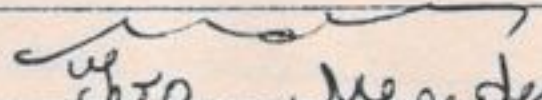
c) Abrir créditos Suplementares, usando como recurso, o Superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme a Lei nº 4.320 - §1º artº 43 - Item 1.

d) Anular total ou parcialmente as dotações de

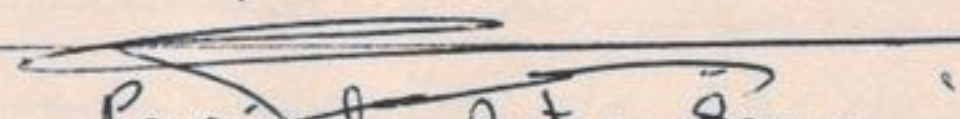
presente arcamento para abertura de créditos
suplementares.

Artº 5º Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Ilriá, 06 de novem-
bro de 1980.


Edo Mendes

Prefeito Municipal


Percival Artur Soares

Secretário.